



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 18 / 10 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos nas unidades de saúde do SUS, no âmbito do município de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura do Município de Marabá e suas entidades conveniadas da área da saúde ficam obrigadas a publicarem, em suas páginas oficiais na internet, informações sobre os plantões médicos nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A publicação referida no art. 1º deve apresentar uma relação com os endereços das unidades de saúde municipais que atendem ao SUS prestando serviços clínicos e ambulatoriais, detalhando as seguintes informações:

I - o nome, a especialidade e os horários dos plantões de seus médicos; e

II - o número telefônico e o site da Ouvidoria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá